



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.060/2011

Altera a Lei Municipal nº 3.458/2010, para autorizar a prorrogação dos contratos administrativos de Bioquímico e Técnico em Informática no DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.458, de 30.06.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a prorrogar até **30 (trinta) de setembro de 2011**, os contratos temporários para as funções de Bioquímico e de Técnico em Informática, autorizados nos termos das Leis Municipais nº 3.319/2009 e nº 3.394/2009.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento será pessoalmente responsabilizado se, no prazo limite fixado no *caput* deste artigo, não realizar e homologar concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos de Bioquímico e Técnico em Informática, devendo os contratos ser rescindidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do concurso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário